DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Instituto de Previdência Municipal 4
Atos de Pessoal 4
Relação de Cargos e Salários 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 067 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho o servidor municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o servidor Ricardo Luiz de Souza Rodrigues, Engenheiro Agrônomo desta municipalidade está como responsável pelos Programas Município Verde Azul, Município Agro e pelos setores de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que inexiste em nosso quadro de pessoal cargo público com atribuições para atender as demandas do Município no tocante ao Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a execução das atividades mencionadas no parágrafo anterior exige conhecimento técnico especializado, comprovado por título universitário do servidor público correlato as atividades que serão realizadas, nos termos do inciso V do art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 002/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **RICARDO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES**, lotado no cargo efetivo de "Engenheiro Agrônomo", gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) com fundamento no artigo 79, V § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 15 de janeiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, na mesma data, de acordo com o art.159 da LOM.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO V

CONTRATO Nº 005/2020 - PROCESSO N.º 068/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de Quantitativo Unilateral de materiais didáticos para o 1º bimestre do ano letivo de 2025 ao contrato em epígrafe que tem por objeto a Contratação de sistema estruturado de ensino com fornecimento de materiais didáticos para os alunos da Educação Infantil (2 a 5 anos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e professores, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo acompanhamento e assessoria pedagógica, administrativa e tecnológica junto às equipes técnica, docente e diretiva do Município de Suzanápolis.

DO ACRÉSCIMO: Fica pelo presente termo aditado o contrato nº 005/2020 no valor de **R$ 23.361,25 (vinte e três mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)** dentro do limite de 25% dos acréscimos previstos no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, devido ao acréscimo de quantitativo de materiais didáticos para o 1º Bimestre do ano letivo de 2025, conforme abaixo discriminadas na tabela de acréscimos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conjunto SIM Público - Infantil 2	30	R$122,50	R$3.675,00
Conjunto SIM Público - Infantil 3	24	R$122,50	R$2.940,00
Conjunto SIM Público - Infantil 4	40	R$67,50	R$2.700,00
Conjunto SIM Público - Infantil 5	30	R$67,50	R$2.025,00
Conjunto SIM Público - 1º Ano	43	R$73,75	R$3.171,25
Conjunto SIM Público - 2º Ano	0	R$73,75	R$0,00
Conjunto SIM Público - 3º Ano	37	R$73,75	R$2.728,75
Conjunto SIM Público - 4º Ano	41	R$73,75	R$3.023,75
Conjunto SIM Público - 5º Ano	42	R$73,75	R$3.097,50
TOTAL	**287**		**R$23.361,25**

DA JUSTIFICATIVA: A justificativa apresentada para o Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de materiais didáticos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura é que há importância de tal ação em função dos serviços prestados no fornecimento de material didático para atender os alunos da rede municipal de ensino no 1° bimestre do ano letivo de 2025, tendo em vista que este contrato não poderá mais ser estendido.

Portanto, é necessário que seja aberto novo processo de concorrência, com a adoção do critério de julgamento técnica e preço, o que torna extremamente moroso o prazo para a sua finalização. Sendo assim, por se tratar de um acompanhamento pedagógico de natureza continuada, tanto aos nossos servidores, quanto aos nossos educandos, estaremos evitamos inadaptações que poderiam nos gerar custos extras, e prejuízos inestimáveis a educação municipal.

Ademais, a Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo

65, inciso I, alínea b e § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões dos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos, além de expressa previsão na cláusula décima do contrato originário.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 13 de janeiro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Relação de Cargos e Salários

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS
AVENIDA 1 DE MAIO, 456, CENTRO. SUZANAPOLIS-SP
CNPJ: 00.427.990/0001-49

Data Base
31/01/2025

Relação de Cargos, Funções e Empregos

16/01/2025

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0006-DIRETOR FINANCEIRO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0010-ASSESSOR DA DIRETORIA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0030-DIRETOR EXECUTIVO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Quantidade Total: 3	**0**	**0**	**0**	**2**	**1**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**